



D.O. 05/06/78

LEI Nº 3.964 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.977.

Autoriza o Poder Executivo a
doar bem imóvel à Prefeitura
Municipal de Cuiabá e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo nos termos do § 4º do artigo 33 da Constituição do
Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o edifício Palácio Alencas-
tro, para funcionamento do Paço Municipal.

Artigo 2º - Na escritura pública de doação, compromete-
ter-se-à o Município:

I - ceder à Câmara Municipal de Cuiabá, um pavimento-
do edifício capaz de comportar o serviço da edilidade e seu
plenário, até a construção de sua sede;

II - manter a tradicional denominação de "Palácio Alen-
castro;"

III - permitir a permanência das repartições públicas es-
taduais, ainda sediadas no Palácio Alencastro, por um prazo
não superior a 6 (seis) meses, a contar da escritura;

IV - instalar-se no novo Paço Municipal dentro do pra-
zo de 12 (doze) meses, a contar da escritura.



Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual providenciará a transferência dos Órgãos Públicos, remanescentes no Palácio Alencastro para o Centro Político Administrativo - C.P.A.-, observando o disposto no item III, do Artigo anterior.

Artigo 4º - A inobservância do Artigo 2º, implicará na reversão do edifício ao patrimônio público estadual.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 1.977.

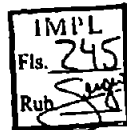

Deputado PAULO SALDANHA
Presidente

*Registrado as
fls. 1, IV do Livro
competente.
Data - 03.04.85
Silva*

*Registrados
as fls. 449 v, 450 v
do livro competente
C-1a 28.05.87
Silva*



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 3.964 - Que Autoriza o PODER EXECUTIVO A DOAR A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, O PALACIO ALENCASTRO

DEIXOU DE SER PROMULGADA.